

CONTRATO N.º 26/2025, REFERENTE AO PROCESSO N.º 022/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2025.

TERMO DE CONTRATO, que fazem entre si a **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 88.201.298.0001-49, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal, Renan Leal Delabary, brasileiro, divorciado, leiloeiro, portador da identidade nº 1084316569, CPF nº 013.862.060-16, residente e domiciliado em Lavras do Sul, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **FABIO MARTINS OLIVERIA - CNPJ nº 12.188.294/0001-06**, com sede em Lavras do Sul/RS, na Odorico Antonio Soares, nº 191, Bairro do Cemitério, CEP 97390-000, representada por seu representante legal Fabio Martins Oliveira, brasileiro, solteiro, nascido em 12/08/1981, portador da cédula de identidade nº 6079135007, SSP-RS, inscrito no CPF sob o nº 995.996350-00, residente e domiciliado na cidade de Lavras do Sul - RS, na Rua Odorico Antonio Soares, nº 191, Bairro do Cemitério, CEP 97390-000, e doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Dispensa de Licitação para cotratar a empresa **FABIO MARTINS OLIVEIRA - CNPJ nº 12.188.294/0001-06**, com sede em Lavras do Sul - RS, na Rua Odorico Antonio Soares, nº 191, Bairro do Cemitério, CEP 97390-000, para empreitada global de serviços e aquisição de peças para manutenção do Trator Massey Ferguson, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

MÃO DE OBRA DA CAIXA DE MARCHAS DA MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR MASSEY FERGUSON) MODELO: 299, SÉRIE DO PRODUTO: 1760/2200, SÉRIE DO MONOBLOCO: YB31336*U6834688, MOTOR/MARCA: PERKINS Y6, TRANSMISSÃO/SÉRIE: 088-3147165MJ-3003.028.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01	SER	MÃO DE OBRA, CONserto E REGULAGEM E AJUSTE DE CÂMBIO	5.050,00	5.050,00
2	01	SER	TIRAR E COLOCAR BOMBA INJETORA E BICOS	1.860,00	1.860,00
3	01	SER	TROCA DE DISCOS DE FREIOS E PACOTES ATUADORES	550,00	550,00
4	01	SER	TIRAR E COLOCAR MOTOR DE PARTIDA	100,00	100,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

5	01	SER	CONCERTO NO ALTERNADOR	400,00	400,00
6	01	SER	TROCA DAS CRUZETAS E VEDAÇÕES DO EIXO DA TRACÇÃO	540,00	540,00
7	01	SER	CONSTRUÇÃO DAS MANGUEIRAS HIDRÁULICAS	280,00	280,00
8	01	SER	TROCA DO REPARO DA BOMBA HIDRÁULICA	490,00	490,00
9	01	SER	TROCA DE REPAROS E VÁLVULAS DO CONJUNTO HIDRÁULICO DA TAMPA E BOMBA	1.100,00	1.100,00
10	01	SER	SUBSTITUIÇÃO DA VEDAÇÃO DO SETOR	360,00	360,00
11	01	SER	SUBSTITUIÇÃO DA EMBREAGEM	1.190,00	1.190,00
12	01	SER	TIRAR E COLOCAR RADIADOR	350,00	350,00
13	01	SER	MANUTENÇÃO DA TOMADA DE POTÊNCIA	1.000,00	1.000,00
TOTAL:					R\$ 13.270,00

AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REFORMA DA CAIXA DE MARCHAS DA MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR MASSEY FERGUSON) MODELO: 299, SÉRIE DO PRODUTO: 1760/2200, SÉRIE DO MONOBLOCO: YB31336*U6834688, MOTOR/MARCA: PERKINS Y6, TRANSMISSÃO/SÉRIE: 088-3147165MJ-3003.028.

ITEM	QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	01		CONJUNTO DE ENGRENAGENS E ANÉIS SINCRONIZADOS DO CAMBIO E REDUÇÃO DO MF 299	12.350,00	12.350,00
2	01		BOMBAS E BICOS	7.200,00	7.200,00



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

			INJETORES		
3	01		DISCOS DE FREIO E PACOTE ATUADOR	3.000,00	3.000,00
4	01		MOTOR DE PARTIDA	1.000,00	1.000,00
5	01		ROTOR DO ALTERNADOR	400,00	400,00
6	01		JOGO DE VEDAÇÃO DO EIXO DE TRAÇÃO	580,00	580,00
7	01		CRUZETA DO EIXO	750,00	750,00
8	01		RÓTULAS E ALOJAMENTO DA TRAÇÃO	530,00	530,00
9	01		MANGUEIRAS DO HIDRAULICO	470,00	470,00
10	01		REPARO DA BOMBA HIDRAULICA	1.200,00	1.200,00
11	01		REPARO E VÁLVULAS DA TAMPA DO HIDRÁULICO	1.900,00	1.900,00
12	01		KIT VEDAÇÃO DO SISTEMA DE DIREÇÃO	840,00	840,00
13	01		CONJUNTO DE EMBREAGEM DUPLA (PLATÔ, DISCO, ROLAMENTO)	3.000,00	3.000,00
14	01		RADIADOR	900,00	900,00
15	01		CONJUNTO DA TOMADA DE POTÊNCIA	1.150,00	1.150,00
			TOTAL:		R\$ 35.270,00

O estimado para esse processo, entre mão de obra e aquisição de peças, é de **R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos de cada item da contratação estão descritos no Termo de Referência.

Quando for o caso, que os produtos tenham certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO.

Os materiais/produtos a serem entregues deverão ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrassdosul@gmail.com

www.lavrassdosul.rs.gov.br

Os materiais/produtos devem ser entregues em perfeitas condições, novos, sem uso, devidamente lacrados em embalagens própria, original do fabricante e sem violação.

Os materiais/produtos devem estar de acordo com as normas vigentes da ANVISA / Ministério da Saúde.

O prazo de entrega do objeto é de 10 dias úteis, a contar do envio do empenho à CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a empresa FABIO MARTINS OLIVEIRA - CNPJ nº 12.188.294/0001-06, o valor de **R\$ 48.540,00 (quarenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais)**.

§ 1º - Condições de pagamento: o pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato, neste caso, o **Sr. Luciano Pires Machado** – Secretário Municipal de Meio Rural e Fomento Econômico, pagamento este, correspondente aos serviços solicitados e prestados, com o devido visto de recebimento pelo servidor designado para Fiscal da execução do Contrato, sendo retidas as alíquotas legais incidentes sobre a atividade, à cargo da Tesouraria.

§ 2º - A empresa contratada deve manter atualizada a sua regularidade fiscal: Certidões do INSS, FGTS, Negativa Municipal de sua sede, não podendo a empresa prestadora dos serviços cobrar qualquer outra importância à Administração Municipal, além da já estipulada.

§ 3º - Para as despesas decorrentes do presente contrato, serão utilizados recursos das seguintes Dotações Orçamentárias:

12.01.20.6060.0215.2.107 – FAPER MANUT EQUIP MÁQUINAS DA SECRETARIA

3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

942 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

12.01.20.6060.0215.2.107 – FAPER MANUT EQUIP MÁQUINAS DA SECRETARIA

3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO

940 Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, constante do Edital e do Contrato, sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, resguardados os preceitos legais pertinentes e garantia a defesa prévia, poderá resultar na aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência, no caso de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, no percentual compreendido entre 0,5% e 30% do valor do contrato, que poderá ser cumulada com a advertência, o impedimento ou a declaração de inidoneidade de licitar ou de contratar;

c) Impedimento de licitar e de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 3 (três) anos, nas seguintes hipóteses:



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br

1 - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao Município, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

2 - Dar causa à inexecução total do contrato;

3 - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

4 - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

5 - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

d) Declaração de inidoneidade de licitar e contratar com qualquer órgão público da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas seguintes situações:

1 - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

2 - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

5 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

e) Na aplicação das sanções serão considerados:

1 - A natureza e a gravidade da infração cometida;

2 - As peculiaridades do caso concreto;

3 - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

4 - Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

5 - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Na aplicação das sanções previstas, será oportunizado à CONTRATADA defesa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da sua intimação.

A aplicação das sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade requererão a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão designada pelo CONTRATANTE composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O pagamento será efetuado no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias consecutivos da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada e datada pelo Fiscal do Processo/Contrato.

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município.

A garantia do serviço prestado será por 120 (cento e vinte) dias, a partir da entrega da máquina. A empresa deverá atender às normas do Edital e deste Contrato, que terá como fiscal o **Sr. Luciano Pires Machado**.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação, ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito, firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observadas as condições legais estabelecidas ressalvadas e alterações unilaterais permitidas à Administração na forma estipulada no inciso I do art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SEXTA

As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes em todas as disposições e regras atinentes ao contrato contidas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Os serviços serão prestados a contar da assinatura do contrato, e a vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados da Publicação no Site Oficial do Município, sendo o prazo de entrega conforme estabelecido no cronograma constante do Edital e do Contrato.

Durante a vigência do contrato, deverão ser cumpridas pela CONTRATADA todas as obrigações constantes do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO DO CONTRATO

O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais ou contratuais assegura à CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato, nos casos e formas dispostos nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021, sem prejuízo das demais cominações cabíveis.



CLÁUSULA NONA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lavras do Sul para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e ajustados, assinam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lavras do Sul, 31 de março de 2025.

Renan Leal Delabary
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

FABIO MARTINS OLIVEIRA
CNPJ 12.188.294/0001-06
CONTRATADA

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Setor de Licitações

CNPJ 88.201.298/0001-49

Rua Cel. Meza, 373 - Centro, Cx. Postal 05 - Lavras do Sul/RS, 97390-000

(55) 3282 1658 | comliclavrasdosul@gmail.com

www.lavrasdosul.rs.gov.br